



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“Departamento de Recursos Humanos”**

**PORTARIA Nº. 5156-A DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a contratação temporária de Motorista nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr. **CARLOS DE AGUIAR DIANA**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº. 759.469.129-68, RG-SP 25.264.348-3, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 02º (segundo) lugar no Processo Seletivo 006/2024, contratado para o emprego de **MOTORISTA**.

**Artigo 2º** - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência F-01 mencionada na Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 3º** - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

**Artigo 4º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 5156-A em 23 de Julho de 2024, Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de julho de 2024.

Fisnº \_\_\_\_\_ livronº \_\_\_\_\_

Publicado por fixação no átrio  
 Da sede desta PM nos termos do art.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
 Prefeito Municipal

Rua: Acácio Trindade de Melo, - nº1-02 - centro - Fone (14) 3375-9500 - ramal 9522- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: rh2@espiritosantodoturvo.sp.gov.br